



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



LEI COMPLEMENTAR Nº 131 DE 25 DE OUTUBRO DE 2013

OFICIALIZA a planta de Valores Imobiliários e o zoneamento fiscal para o exercício 2014

ANTÔNIO VICENTE PIVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Para fins de cálculo do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, é oficializada a planta de valores imobiliários e o zoneamento fiscal para o exercício de 2014, nos termos do art. 10 da Lei Complementar nº 037/06 - Código Tributário Municipal, de acordo com os seguintes valores:

I – Valor do metro quadrado de terreno e gleba:

ZONA FISCAL	VALOR DO METRO QUADRADO (R\$)
1ª ZONA	180,00
2ª ZONA	135,00
3ª ZONA	92,00
4ª ZONA	69,00
5ª ZONA	46,00
6ª ZONA	38,00
7ª ZONA	35,00
8ª ZONA	24,00
9ª ZONA	15,00
SEDE DE DISTRITO	15,00



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



II – Valor do metro quadrado de edificação:

TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR DO METRO QUADRADO DE EDIFICAÇÃO (R\$)
<i>CASA DE ALVENARIA</i>	<i>880,00</i>
<i>CASA DE MADEIRA DUPLA</i>	<i>616,00</i>
<i>CASA DE MADEIRA SIMPLES</i>	<i>406,00</i>
<i>CASA MISTA</i>	<i>563,00</i>
<i>APARTAMENTO</i>	<i>1.056,00</i>
<i>LOJA</i>	<i>1.143,00</i>
<i>SALA</i>	<i>1.231,00</i>
<i>GARAGEM</i>	<i>320,00</i>
<i>TELHEIRO</i>	<i>108,00</i>
<i>GALPÃO</i>	<i>180,00</i>
<i>PAVILHÃO</i>	<i>355,00</i>
<i>TEMPLO</i>	<i>1.056,00</i>
<i>ESCOLAS E CONGÊNERES</i>	<i>705,00</i>
<i>OUTROS</i>	<i>529,00</i>

a) *Considera-se mista a construção que tenha no máximo 65% (sessenta e cinco por cento) da área construída de um dos materiais (madeira ou alvenaria).*

III – Fator corretivo de gleba:

Para efeito de imposto, toda a gleba comprovadamente de utilização agropastoril e extrativista (acima de 5.000 m²) terá um coeficiente corretivo sobre a área, de acordo com a seguinte tabela:



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ÁREA (m²)	FATOR CORRETIVO
<i>de 5.000 a 5.500</i>	<i>0,76</i>
<i>de 5.501 a 6.000</i>	<i>0,68</i>
<i>de 6.001 a 7.500</i>	<i>0,60</i>
<i>de 7.501 a 10.000</i>	<i>0,52</i>
<i>de 10.001 a 20.000</i>	<i>0,44</i>
<i>de 20.001 a 30.000</i>	<i>0,36</i>
<i>acima de 30.000</i>	<i>0,27</i>

a) As glebas com utilização agropastoril, cuja testada seja apenas um acesso ou uma projeção de futura rua, terão o valor venal para fins de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, calculado pela rua paralela de menor valor, ou ainda, no caso de projeção de futura rua, pela rua que deu origem à projeção, devendo sempre ser aplicado o menor valor de metro quadrado encontrado, exceto nas áreas localizadas nas 1^a e 2^a zonas fiscais;

b) As glebas localizadas na 1^a e 2^a zonas fiscais, estabelecidas no inciso I deste artigo, não terão coeficiente corretivo sobre a área.

c) Nas glebas localizadas na 3^a zona fiscal, a redução concedida pelo fator corretivo será diminuída em 50% (cinquenta por cento).

IV – Valor do hectare de terra nua:

a) Para fins de avaliação da terra nua, conforme previsto no inciso III deste Artigo, o valor do hectare, refere-se a terras cultiváveis ou aproveitáveis para fins agropecuários, sendo que, para terras não aproveitáveis para fins agrícolas ou agropastoris, poderão ser aplicados à avaliação dos seguintes índices de depreciação, mediante vistoria:

- 1.** terras montanhosas (dobradas) 0,80
- 2.** terras cobertas por mato nativo 0,85



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



-
-
- | | |
|--|----------------------|
| 3. terras alagadas (banhados) | 0,80 |
| 4. terras inaproveitáveis (rochosas) | 0,70 |
| b) áreas tangenciando o perímetro urbano..... | R\$ 34.044,00 |
| c) demais áreas do Município..... | R\$ 16.362,00 |

Art. 2º. Para fins do zoneamento fiscal, previsto no art. 10 do Código Tributário Municipal, faz parte integrante desta Lei o Mapa de Zoneamento Fiscal, o qual delimita as zonas fiscais da zona urbana do Município de Não-Me-Toque.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 25 DE OUTUBRO DE 2013.

ANTÔNIO VICENTE PIVA
Prefeito Municipal

LUIZ PAULO MORAIS MALAQUIAS
Assessor Jurídico
OAB/RS 17.684

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento